



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 496/81

DE: 26 de Novembro de 1981

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

- ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no presente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de / Cr\$ 3.264.304,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quatro cruzeiros), referente a parte financiada com a aquisição de máquinas para o serviço Rodoviaro Municipal, na forma da Lei nº 493, de 8 de setembro de 1981.
- ART. 2º - Como recurso será utilizado o produto de Operação de Crédito, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- ART. 3º - Fica, igualmente o Executivo autorizado a abrir neste exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$ 905.844,36 (novecentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos), para o resgate do principal e encargos financeiros com resgate de prestações vencíveis neste exercício.
- ART. 4º - Para atendimento do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, será oferecido o cancelamento de dotações do orçamento em vigor e também no excesso de arrecadação apurado neste exercício.
- ART. 5º - A classificação da despesa dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelos artigos primeiro e terceiro desta Lei, será feita nos Decretos que abrirem os mesmos.
- ART. 6º - Ficam revogados os artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 493, de 8 de setembro de 1981 e outras disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOs 26 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1981

  
LUIZ PADILHA  
CHEFE DE GABINETE

  
ARNALDO BATISTA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL